



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 002/2023  
**Decisão** : 008/2023-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 3.2.12.  
**Referência** : Protocolo nº 200.204.008/2022  
**Interessado** : Daiana Gomes de Lima

**EMENTA:** Deferir o registro definitivo do curso técnico em nível médio de Técnico de Segurança do Trabalho, da profissional Daiana Gomes de Lima.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 002, realizada no dia 1º de fevereiro de 2023, apreciando a solicitação de registro definitivo do curso técnico em nível médio de Técnico de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Daiana Gomes de Lima, protocolada neste Regional sob o nº 200.204.008/2022; considerando que o referido curso foi oferecido pela Escola Técnica Residência Saúde - AL, na modalidade Semipresencial, concluído em 09/11/2022, com carga horária de 1.215 horas; considerando que a solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que em relação à instituição de ensino e ao curso ofertado, ambos se encontram devidamente cadastrados no Sistema Nacional de Informações Profissional e Tecnológica - SISTEC do Ministério da Cultura, assim como no Crea-AL; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civ./Seg. Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, votou favorável ao deferimento do registro definitivo do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir o registro definitivo do curso técnico em nível médio de Técnico de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Daiana Gomes de Lima, concedendo-lhe o título de Técnica de Segurança do Trabalho, código 423-01-00, Artigo 4º do Decreto nº 90.922/85, com observância no artigo 5º do citado decreto. Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros: Giani de Barros Camara Valeriano e Audenor Marinho de Almeida. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 1º de fevereiro de 2023.

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador da CEEST**